

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Introdução:

1.1 – O presente Termo de Referência tem por finalidade atender ao disposto na legislação vigente, concerne às contratações públicas, em especial ao Art. 37, XXI da CF/88 e aos dispositivos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como, para normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão a Aquisição de Oxigênio puro Medicinal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2 - Objeto:

2.1 - Constitui objeto deste instrumento a "Aquisição de Oxigênio puro Medicinal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações técnicas descritas abaixo:

2.2 - Especificações técnicas e descrição da categoria da despesa:

Item	Cód, TCE	UND	Quant.	Especificação
01	367084-8	450	M³	OXIGÊNIO PURO MEDICINAL, EM FORMA GASOSA COM PUREZA MINIMA DE 99,5%

2.3 - Elemento de Despesa:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 02 - Fundo Municipal de Saúde

Proj/Ativ.: 2.143 - Manutenção e Encargos - Programa de Atenção Básica (PAB fixo e variável)

Cód. Reduzido: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo (170)

2.3.1 - Custo total estimado com a despesa:

2.3.2. – O custo total estimado pela Aquisição dos produtos acima mencionados serão obtidos pelo Departamento de Licitação.

3 - Do Julgamento das Propostas:

- 3.1 Não será admitida proposta em quantidade inferior a prevista neste termo de referência suficiente para cobrir o item licitado.
- 3.2 A adjudicação será pelo menor valor por item.
- 3.3 Quanto ao critério de julgamento será "<u>o de menor preço por Item</u>", espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a Administração, melhor alocando os recursos públicos, fator indispensável à boa gestão administrativa. As propostas deverão observar o valor máximo de referência indicado. <u>Isto posto</u>, o critério de aceitabilidade da proposta de preço será o preço máximo total acima definido, não aceitando proposta com valores acima do valor estimado, para com a adjudicação em favor de quaisquer proponente.

4 - Da Justificativa do procedimento licitatório:

4.1 – Justifica-se a aquisição de oxigênio, para melhor atender os pacientes em tratamento que são usuários da Unidade Básica de Saúde, principalmente aqueles que necessitam de tratamento através do Sistema Único de Saúde – SUS, dar continuidade nos atendimentos médico-hospitalares, bem como, manter condições adequadas das atividades da Secretaria de Saúde no



atendimento dos usuários que precisam deste produto, promover assim saúde com provisão de atenção contínua integral, de qualidade, responsável e humanizada, garantir ainda a manutenção e prevenção da saúde pública. Por conseguinte, tal aquisição se faz imprescindível, pois os referidos produtos objetos ora licitados não deixará que os serviços sejam descontinuados, e, consequentemente, a Administração estará cumprindo com as exigências constitucionais, tendo como principal objetivo o interesse da coletividade, para com o cumprimento de suas atividades finalísticas e administrativas, desta forma, estará buscando melhorar os indicadores da saúde que é função primordial da Administração Pública.

- 4.2 O objetivo principal é tratar ou prevenir os efeitos da hipoxemia de casos suspeitos ou confirmados de infecção por COVID-19 nessa pandemia que acontece no mundo, onde os pacientes necessitam de oxigênio, nos casos de insuficiência respiratória aguda com incapacidade do sistema respiratório em manter a oxigenação e/ou ventilação, ocasionando falha no suprimento das demandas metabólicas do organismo.
- **4.3** Conforme vimos na mídia, internet, tv e demais meio de comunicação a dificuldade dos encontradas em hospitais vizinhos de região norte em adquiri-los, solicitamos em estado de emergência para que em nosso Munícipio não venha faltar, e passar por uma situação tão delicada colocando a vida das pessoas em risco.

5 - Resultados esperados:

5.1 – Atender a demanda e ou necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Administração Pública do Município de Rondolândia-MT, proporcionando a continuidade no fluxo de trabalho administrativo, como também o alcance de metas e ou indicativos.

6 - Do Fornecimento, prazo e local de entrega:

6.1 - Do Fornecimento:

- **6.1.1** O fornecimento dos produtos Objetos da presente licitação pela (s) empresa (s) vencedora (s) será de *acordo com a necessidade da Secretaria*, e mediante a expedição da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento expedido pelo Órgão competente para tanto;
- a) Da Autorização de Fornecimento, que será expedida pelo departamento de Licitação e entregue/protocolado junto ao fornecedor contratado, podendo a "Autorização de Fornecimento e ou Ordem de serviço" ser comunicada pessoalmente ao representante da prestadora e/ou fornecedora, mediante recibo, ou enviada via e-mail em endereço eletrônico a ser comunicado oportunamente, tendo o fornecedor após o recebimento da Autorização um prazo de até 05 (cinco) dias para efetuar o fornecimento e entrega dos produtos solicitados.

6.2 - Do prazo e local de entrega:

- 6.2.1 A vigência da presente licitação será de 12 (dose) meses, iniciando após a homologação e ou assinatura do contrato ou documento equivalente.
- 6.2.2 Os Produtos Objetos da Presente licitação deverão ser entregues no almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, localizada na sede do Município de Rondolândia MT, conforme a necessidade da requisitante, impreterivelmente em até 05 (cinco) dias corridos após recebimento da solicitação de fornecimento, que será expedido pela Secretaria Requisitante contendo a descrição do(s) produto(s) e a quantidade a ser fornecida, podendo ainda, ser solicitado para que a entrega seja efetuada na Farmácia Básica do Município de Rondolândia, localizada nas dependências da Unidade Básica de Saúde <u>Hueverton Bruno da Silva Rabelo</u>.



- **6.2.3** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora e ou vencedora da Licitação pela perfeita execução, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- **6.2.4-** Correrão por conta da contratada todas as despesas de transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos Produtos objetos.

7 - Do recebimento por parte da Contratante observará o estabelecido abaixo:

- 7.1 O recebimento dos produtos objetos da presente licitação será de acordo com a especificação constante deste Termo de Referência, definitivamente no prazo constante no Item 6.2, cabendo a fornecedora, substituir "parte ou todo" dos produtos objetos fornecidos, sem quaisquer ônus à Contratante, caso, seja encontrado e ou constatado irregularidades para com o fornecimento dos mesmos, tendo a contratada um prazo de até 03 (três) dias corridos para sanar as irregularidades.
- 7.2 O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo dos produtos objetos da presente licitação.

9 - Condições do pagamento:

- 9.1 Realizado e ou efetuado o(s) fornecimento(s), os pagamentos ocorrerão, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, devendo a mesma comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo: Comprovação de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Trabalhista, bem como, Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- 9.2 O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contados da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.
- 9.3 A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos Produtos objetos fornecidos a esta Secretaria, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;
- 9.4 Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;
- 9.5 Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva da prestação dos serviços;
- 9.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

10 - Fiscal da Ata:

10.1 – A Administração através do decreto mencionado abaixo, designa a servidora para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento, para que estes exerça as funções de fiscais, com as atribuições do art.67 da Lei nº 8.666/93, deste Termo de Referência e outras que vierem a ser definidas em legislação própria.

11 - Das obrigações da Contratante:



- 11.1 Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- 11.2 Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- 11.3 Emitir e ou expedir as solicitações de fornecimento com os quantitativos e especificações da aquisição dos produtos condizentes com a presente licitação, bem como, comunicar pessoalmente ao representante da prestadora e/ou fornecedora, mediante recibo, ou envio via e-mail em endereço eletrônico.
- 11.4 Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.
- 11.5 Proporcionar todas as facilidades e condições necessárias para a execução dos produtos pela contratada.
- 11.6 Fiscalizar livremente os produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;
- 11.7 Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos entregues fora das especificações deste Termo de Referência.

12 - Das obrigações da Contratada:

- 12.1 A contratada deverá efetuar os fornecimentos, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente, conforme Subitem 6 e 7;
- 12.2 Ter em seu estoque quantitativo suficiente para atender as necessidades da Contratante;
- 12.3 Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.4 Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 12.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem a prévia e expressa anuência da Contratante. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;
- 12.6 Arcar com todos os ônus necessários para o cumprimento do objeto licitado, bem como, despesas decorrentes de encargos com transporte, frete, diferença de alíquotas de impostos federais, estaduais e municipais, desde os salários do pessoal nele empregado e encargos trabalhistas e previdenciários, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato, sendo de inteira responsabilidade dos fornecedores/prestadores sem que isso implique em aumento de valores consignados nas propostas ofertadas.
- 12.7 Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir decorrentes do ato de transporte/entrega dos produtos objetos da presente licitação;
- 12.8 Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos.



- 12.9 Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.
- 12.10 Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos produtos.
- 12.11 Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.
- 12.12 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;
- 12.13 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Rondolândia, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- 12.14 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Requisitante e ou órgãos vinculadas à mesma;
- 12.15 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões "se houverem", a critério da Administração, referentes à execução do objeto licitado, nos termos da Lei vigente;
- 12.16 Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura de Rondolândia ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos produtos;
- 12.17 Cumprir os prazos de entrega dos produtos, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- 12.18 O fornecimento dos produtos iniciará logo após a assinatura do Contrato e ou equivalente.
- 12.19 Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinente.

13 - Disposições Gerais:

- **13.1** A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições;
- 13.2 Os significados dos termos utilizados na presente especificação são os seguintes:
- 13.2.1 CONTRATANTE: Administração Pública Municipal através da Prefeitura Municipal de Rondolandia MT;
- 13.2.2 CONTRATADA: Licitante vencedora do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto desta licitação e após Homologação e assinatura da Ata.

Rondolândia-MT, 26 de Janeiro de 2021